

**Aviso de Contratação Direta por Dispensa de Licitação nº 13/2025****Processo Administrativo nº 29/2025****Processo Licitatório nº 14/2025**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASSOL**, inscrita no CNPJ sob nº 51.847.499/0001-08, com sede na Avenida Fernando Costa, nº 24-23, Centro, Mirassol/SP, torna público que realizará Dispensa de Licitação com critério de julgamento de **MENOR VALOR GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Resolução nº 283/2023 e demais legislação aplicável.

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, conforme dispõe o inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

Data Final para Recebimento de Propostas: dia 29 de maio de 2025, até as 23h59min.

MEIOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: as propostas deverão ser enviadas através do endereço licitacao@camaramirassol.sp.gov.br ou presencialmente no Setor de Licitação da Câmara Municipal de Mirassol, localizada na Avenida Fernando Costa, nº 2423 – Centro de Mirassol/SP.

As propostas apresentadas presencialmente deverão ser entregues durante o horário de expediente, sendo das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Referência de horário: horário de Brasília/DF. As propostas entregues fora do prazo e das normas aqui estabelecidas não serão admitidas.

Lei nº 14.133/2021: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm.

Resolução nº 283/2023: <https://mirassol.siscam.com.br/Normas/Exibir/58531>.

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aplicação de película adesiva em divisórias, portas e janelas e de painéis adesivos em salas da Câmara Municipal de Mirassol, incluindo material e mão-de-obra.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de **menor valor global**.

1.3. O valor máximo da contratação será de **R\$ 52.655,06 (Cinquenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos)**.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste processo, **somente as empresas que se enquadrarem como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos do inciso I, artigo 48, da Lei Complementar nº 123/2006, do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências do Anexo I, Termo de Referência, inclusive quanto à documentação constante deste Aviso.

2.2. Não poderão participar deste processo os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa e seus anexos.

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Sociedades cooperativas.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso e deverá ser encaminhada ao endereço licitacao@camaramirassol.sp.gov.br.

3.1.1. A proposta deverá vir acompanhada da Declaração Unificada nos moldes do Anexo III deste Aviso, devidamente assinada.

3.1.2. Ambos os documentos deverão ser apresentados no formato PDF, constando no campo assunto do e-mail “Proposta Comercial – Dispensa de Licitação nº 13/2025”.

3.2. No caso do envio de proposta em modelo próprio do fornecedor, esta deverá conter no mínimo: CNPJ, razão social, endereço, telefone e e-mail, nome e documento do representante legal, validade da proposta, prazo de entrega e declaração de que no valor da proposta estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto contratado.

3.3. Será desclassificada a proposta que:

3.3.1. conter vícios insanáveis;

3.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

3.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

3.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

3.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

3.4. Para fins de julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço global** e em caso de empate serão aplicadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.5. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto contratado.

3.6. A apresentação da proposta implica na aceitação, pela proponente, de todas as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa.

4. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1. Para efeito de assinatura do contrato (ou outro documento que vier a substituí-lo), os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante mais bem classificado, e assim sucessivamente, se o caso, nos termos do artigo 63, II e artigo 12, VI, da Lei Federal 14.133/21, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação e publicação, devendo ser apresentado em conformidade com os seguintes documentos:

4.1.1. Habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior, deste subitem;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
f) Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a. Ato constitutivo da empresa, devidamente registrado;
- b. Inscrição do CNPJ, com a distinção ME ou EPP, para fins de qualificação;

g) Certificado de cadastro, no caso de Microempreendedor Individual (MEI);

h) Ficha Cadastral Completa da JUCESP (emitida pelo Agente de Contratação).

4.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

4.1.2. Para a comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais;
- III. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- IV. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- V. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

4.1.3. Será emitida pelo Agente de Contratação a Certidão Negativa no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/SP

4.2. Declarações e outras comprovações:

4.2.1. Declaração Unificada, devidamente assinada pelo responsável da empresa, nos moldes do Anexo III deste Edital.

4.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

4.5. As certidões poderão ser emitidas pelo Agente de Contratação no momento da verificação da regularidade da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa, podendo ainda solicitar documentação complementar, via e-mail e com prazo de resposta.

4.6. Disposições gerais sobre a documentação:

4.6.1. Todos os documentos, quando não emitidos digitalmente e assim possibilitada a sua verificação por meio digital, deverão ser autenticados por cartório ou reconhecidos pelos órgãos contratantes (art. 19, II, da CF), ou cópias acompanhadas dos originais para certificação (art. 70, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021) ou ainda, por meio eletrônico mediante visto eletrônico ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme art. 12, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.7. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

01.031.0001.2002.0000 - Manutenção da Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 - Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento será divulgado no sitio eletrônico da Câmara Municipal <https://camaramirassol.sp.gov.br/licitacao>.

6.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a



Administração poderá:

6.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data.

6.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

6.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

6.3. As providências dos subitens 6.2.1 e 6.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

6.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as publicações no site oficial da Câmara Municipal, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

6.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo relativa ao procedimento.

6.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, devidamente justificado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

6.11. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução nº 284/2023.

6.12. Foi dispensada a elaboração do ETP, conforme art. 2º da Resolução nº 283/2023, pela baixa complexidade do objeto.

6.13. No caso da substituição do Contrato de Compra/Prestação de Serviço, por outro instrumento hábil, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam automaticamente vinculados a este novo instrumento, este Aviso, o Termo de Referência e demais anexos, toda a documentação de habilitação consultada, expedida e apresentada, cotações de preços e propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes, mantendo-se as obrigações previstas e aceitas no momento da entrega da proposta, independente de transcrição.

6.14. Integram este Aviso de Dispensa, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

6.14.1. Anexo I – Termo de Referência.

6.14.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preço.

6.14.3. Anexo III – Modelo de Declaração Unificada.

Mirassol/SP, 26 de maio de 2025.

WALMIR JOSÉ PEREIRA JUNIOR
PRESIDENTE DA CÂMARA



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aplicação de película adesiva em divisórias, portas e janelas e de painéis adesivos em salas da Câmara Municipal de Mirassol, incluindo material e mão-de-obra.

1.2. Este Termo de Referência vincula-se ao processo de Dispensa de Licitação nº 13/2025 e seus anexos, bem como, à proposta declarada vencedora, independentemente de transcrição.

2. JUSTIFICATIVA E PRAZO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação visa atender a necessidade apresentada pela Presidência, com demanda formalizada pela Diretoria Administrativa, ante a necessidade de contratação de empresa especializada para aplicação de película adesiva em diversas salas da Câmara Municipal, a fim de propiciar privacidade às salas, padronização, proteção ao patrimônio público e evitar acidentes, por conta de os vidros atualmente serem transparentes.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Para atendimento do objeto e da demanda, o fornecedor melhor qualificado deverá atender às seguintes especificações:

Item	Descrição/Especificação	Tipo	QTD
1	Serviço de aplicação de película adesiva em divisórias, portas e janelas e painel adesivo em salas da Câmara Municipal de Mirassol, incluindo material e mão-de-obra, com área total de 275m2.	SERV	01

3.2. A película das janelas e divisórias de vidro será do tipo jateado fosco, efeito blur, em vinil resistente, não colorido, não transparente, compreendendo a:

- a) aplicação nas fachadas de vidro de 09 (nove) gabinetes de Vereadores, excluindo-se as portas;
- b) aplicação nas janelas dos gabinetes;
- c) aplicação em 02 (duas) janelas do Plenário da Câmara;
- d) aplicação na bancada do Plenário da Câmara;
- e) aplicação na fachada da sala de reuniões;
- f) aplicação em 02 (duas) janelas da Presidência.

3.3. A película das portas de vidro será do tipo jateado, em vinil resistente, com impressão em preto e branco, com foto e descrição de cada Vereador e gabinete, com arte a ser aprovada pelo Presidente, compreendendo a:

- a) aplicação nas portas dos gabinetes;
- b) aplicação nas portas da sala de reuniões;

3.4. Os painéis serão instalados na parede da sala de reunião e na sala do Presidente, em material vinílico adesivo, colorido, com arte a ser aprovada pelo Presidente, compreendendo a:

- a) painel da sala de reuniões;
- b) painel da sala do Presidente.

3.5. O fornecedor vencedor deverá apresentar as artes para aprovação da Presidência.

3.6. Não será obrigatória, mas fortemente recomendado, a visita técnica para conhecimento do espaço e das áreas a serem aplicadas as películas vinílicas adesivas.

3.7. As artes de referência ficarão disponíveis às empresas que manifestarem interesse na participação.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação será realizada com fundamento no art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Não haverá exigência da garantia financeira da contratação prevista na Lei nº 14.133/21: a) por se tratar de objeto de baixo valor e complexidade; b) a fim de evitar ônus excessivo e desnecessário às contratadas; c) Em caso de não execução sem devida justificativa acatada, serão aplicadas as sanções administrativas.

4.3. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

4.4. Os materiais inservíveis, sobras, aparas e demais materiais de descarte, que resultarem da execução do objeto, deverão ser recolhidos e descartados pela Contratada, conforme normas ambientais.

5. PREÇO DE MERCADO E DO VALOR DA PROPOSTA



5.1. As propostas devem ser apresentadas em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais, onde deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como, despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

5.2. Foram realizadas cotações para conhecimento do valor de mercado, em empresas cadastradas no ramo do objeto, conforme autuação no processo.

5.3. Não serão aceitas propostas com valor zero, simbólico ou com valores acima do preço médio de mercado.

5.3.1. As empresas que ofertarem valores com descontos de 40% ou mais, inferiores ao preço médio ou mediano de mercado, deverão apresentar planilha que comprove a sua condição de exequibilidade.

5.4. A apresentação da proposta implica na aceitação, pela proponente, de todas as condições estabelecidas neste Aviso de Dispensa.

5.5. No valor ofertado deverão estar inclusos, além do valor dos produtos/serviços, todos os custos de transporte, mão-de-obra, taxas, tributos, impostos e demais despesas fiscais, tributárias ou administrativas relacionadas ao fornecimento do objeto desta dispensa, ficando à cargo da empresa o cumprimento de suas obrigações legais.

5.6. As propostas devem ter a validade mínima de 30 (trinta) dias corridos.

5.7. Encerrado o prazo de recebimento de propostas, sem que tenha havido manifestação de interesse na participação por empresas do ramo do objeto, poderá ser selecionada a proposta mais vantajosa entre as empresas que apresentaram orçamento prévio.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo máximo de entrega do objeto será de 45 (quarenta e cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, desde que autorizado pela Administração.

6.2. Os serviços serão realizados diretamente no prédio da Câmara Municipal de Mirassol, localizado na Av. Fernando Costa, nº 24-23, Centro, Mirassol/SP e deverão ser realizados no horário das 08h00 às 12h00 – 13h00 às 17h00, em dia útil, para recebimento e aprovação.

6.3. Os itens fornecidos pela Contratada deverão ser novos e sem uso, sendo vedado o fornecimento de itens de mostruário, amostras ou de exposição.

6.4. Ficam a cargo da empresa vencedora todas as despesas diretas e indiretas necessárias para a execução do objeto, tais como, materiais, ferramentas, equipamentos, mão-de-obra, despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

6.5. A empresa deverá apresentar Nota Fiscal Eletrônica para os itens fornecidos.

6.6. A execução do objeto será em 02 (duas) etapas e seguirá o seguinte cronograma:

6.6.1. Primeira Etapa:

- a) deve ser realizada em até 15 (quinze) dias corridos, após autorizado pela Administração;
- b) deve contemplar a adesivação completa da sala do Presidente, incluindo o painel adesivo, porta e janelas;
- c) deve contemplar a adesivação completa do Plenário, incluindo as janelas e bancada;
- d) deve contemplar o painel adesivo da sala de reuniões.

6.6.2. Segunda Etapa:

- a) deve ser realizada em até 30 (trinta) dias após a entrega da Primeira Etapa;
- b) deve contemplar os demais serviços.

6.7. As propostas deverão apontar as marcas e modelos dos equipamentos e materiais ofertados.

6.8. O objeto deverá ser executado em conformidade com os padrões de qualidade e atender às especificações técnicas para garantir o desempenho adequado, incluindo o respeito às regras ambientais, de sustentabilidade e segurança.

6.9. A empresa Contratada deverá disponibilizar equipe treinada e qualificada para a execução do objeto, ficando sobre sua responsabilidade o fornecimento de equipamentos de trabalho, materiais e insumos, ferramentas e utensílios, transporte adequado e demais obrigações acessórias necessárias para a execução do objeto, respeitando as normas vigentes de segurança do trabalho e de preservação da saúde de seus colaboradores.

6.10. A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução do objeto e não eximirá a Contratada das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

6.11. A Contratada só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução do objeto, se, após análise da Contratante, restar concluído que se trata de fato



imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à Contratada o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pela Contratante.

6.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os itens do objeto serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável designado para o recebimento provisório e, posteriormente, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, para efeito de Recebimento Definitivo, pelo Fiscal Administrativo, após verificação de conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e proposta apresentada.

7.2. A CONTRATADA fica obrigada, quando for o caso, a reparar, a corrigir, a remover, a reconstruir ou a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou materiais empregados, cabendo a CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Recebimento Provisório (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.3. Os itens do objeto poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência ou na proposta da Contratada, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pela Contratante, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.5. Fica designada a servidora LUCILENA PERPÉtua CUSTÓDIO STESSIO, matrícula nº 42-1, Agente Administrativo, lotada no Setor de Compras, como responsável pelo recebimento provisório das mercadorias, bens ou serviços do objeto.

8. DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. A execução do objeto será de forma indireta e global, com entrega total no prazo máximo de 30 (trinta) dias, não sendo continuado ou com dedicação exclusiva de mão-de-obra, por isso, o Contrato de Prestação de Serviço será substituído por empenho ou outro instrumento análogo, conforme dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculando-se a este novo instrumento, o Aviso, o Termo de Referência e demais anexos, toda a documentação de habilitação consultada, expedida e apresentada, cotações de preços e propostas de preços apresentadas pelas empresas que manifestarem interesse, mantendo-se as obrigações previstas e aceitas no momento da entrega da proposta, independente de transcrição.

8.2. O contrato ou instrumento que o substituir, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, com o estabelecido neste Aviso de Dispensa e na Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.3. Caberá à Diretoria Administrativa, no papel do Sr. DIRSO JOSÉ DE FARIA, Diretor Administrativo, ou servidor designado especialmente para esta função, a responsabilidade pela fiscalização administrativa do contrato, ou outro documento hábil que o substituir.

8.3.1. Caberá ao fiscal administrativo do contrato verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, se necessários.

8.4. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

8.5. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.6. Após a liquidação e posterior pagamento, o fiscal do contrato continuará a avaliar se o objeto e demais serviços estão atendendo aos requisitos e condições especificadas no Termo de Referência.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, após a execução de cada uma das fases do cronograma



previsto no subitem 4.6, mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e após atestado o recebimento pelo responsável designado e se dará através de ordem bancária, boleto bancário registrado ou depósito na conta corrente em nome da CONTRATADA, nas seguintes proporções:

- a) 30% do valor da proposta vencedora, após a entrega da Primeira Fase do cronograma;
- b) 70% do valor da proposta vencedora, mediante a entrega final do objeto.

9.2. A empresa deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica constando os produtos entregues e/ou Nota Fiscal de Serviços Eletrônica para os serviços prestados, devendo ser retidos os impostos ou tributos relacionados ao fornecimento/prestação do serviço de acordo com a legislação vigente, encaminhando-as diretamente ao Setor de Contabilidade da Câmara de Mirassol, através do endereço contabilidade@camaramirassol.sp.gov.br.

9.3. Do valor da Nota Fiscal apresentada para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pelo CONTRATANTE:

- a) Multas previstas neste Termo;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;
- c) Cobranças indevidas.

9.4. Os preços ofertados serão fixos, irreparáveis, irretratáveis e irrevogáveis, conforme proposta apresentada.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento ou prestação de serviço, incluindo, mas não se limitando, aos tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- b) executar o fornecimento dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante;
- c) cumprir fielmente as cláusulas e artigos deste Termo de Referência e seus anexos, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade;
- d) prezar pelas boas práticas de trabalho, garantindo o cumprimento das determinações previstas na Lei de Proteção de Dados, em especial, dos dados sensíveis ao público e de uso restrito que por ventura circularem pela rede ou serviço sob seu controle, administração ou supervisão, salvo nos casos previstos na legislação;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução deste Termo;
- f) manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, reconhecendo estar vinculada ao presente termo e a sua proposta, e manter todas as condições exigidas para habilitação e qualificação;
- g) responsabilizar-se por todas as exigências de Órgãos competentes pertinentes ao objeto contratado;
- h) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo, sem prévia e expressa anuência da Administração;
- i) reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for comprovadamente provocado por uso indevido;
- j) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- k) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- l) fornecer/prestar os serviços em conformidade com os padrões de qualidade, atendendo às especificações técnicas para garantir o desempenho adequado, incluindo o respeito às regras ambientais, de sustentabilidade e segurança;
- m) disponibilizar equipe treinada e qualificada para a execução do objeto, ficando sobre sua responsabilidade o fornecimento de equipamentos de trabalho, materiais e insumos, ferramentas e utensílios, transporte adequado e demais obrigações acessórias necessárias para a execução do objeto, respeitando as normas vigentes de segurança do trabalho e de preservação da saúde de seus colaboradores;
- n) Caso o serviço não corresponda ao exigido pelo edital, o fornecedor/prestador deverá providenciar, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a sua adequação visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no edital, na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

10.2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) designar servidor da Câmara Municipal para proceder ao recebimento, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e do contrato;



- b) proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo, desde que observadas as normas de segurança;
- c) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Aviso, Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que praticar um dos atos elencados no art. 155 da referida lei.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas II, III, IV, V, VI, VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas alíneas II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021; e

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.2.4.1. No caso de extinção unilateral do contrato a aplicação de multa de mora e compensatória serão cumulativas, além da possibilidade de aplicação de outras sanções.

11.3. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

11.3.1. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

11.3.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12. O FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Mirassol - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta avença.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Eventuais dúvidas, esclarecimentos ou impugnações deste Termo de Referência deverão ser apresentadas através do endereço licitacao@camaramirassol.sp.gov.br, nos termos do disposto nos artigos 164 e 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. As situações que por ventura não forem previstas neste Termo de Referência, serão submetidas subsidiariamente à Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. No caso da substituição do Contrato de Compra/Prestação de Serviço, por outro instrumento hábil, conforme



dispõe o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam automaticamente vinculados a este novo instrumento, este Aviso, o Termo de Referência e demais anexos, toda a documentação de habilitação consultada, expedida e apresentada, cotações de preços e propostas de preços apresentadas pelas empresas participantes, mantendo-se as obrigações previstas e aceitas no momento da entrega da proposta, independente de transcrição.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

DADOS DA EMPRESA	
Razão Social:	
Endereço:	
Município:	Estado:
CEP:	Fone:
CNPJ:	E-mail:
Representante Legal:	
CPF:	RG:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aplicação de película adesiva em divisórias, portas e janelas e de painéis adesivos em salas da Câmara Municipal de Mirassol, incluindo material e mão-de-obra.

EXECUÇÃO: de forma indireta e global, com prazo de entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias.

PAGAMENTO: em até 15 (quinze) dias, sendo 30% do valor, após a entrega da Primeira Etapa do cronograma e 70% do valor, mediante a entrega final do objeto.

LOTE ÚNICO					
Item	Descrição dos Produtos	UNID	QTD	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serviço de aplicação de película adesiva em divisórias, portas e janelas e painel adesivo em salas da Câmara Municipal de Mirassol, incluindo material e mão-de-obra, com área total de 275m2.	SER	01		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)					

VALOR TOTAL (Global): R\$ xxx,xx (valor por extenso).

Declaro, que os custos e despesas referentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada.

Declaro, que no valor da proposta estão incluídos todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaro ter ciência das condições estabelecidas no Aviso de Dispensa supracitado, no Termo de Referência e seus anexos.

DADOS BANCÁRIOS:

Nome do Banco: _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome: (representante legal/procurador)

CPF nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



**ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao Agente de Contratações

Câmara Municipal de Mirassol

Processo Administrativo nº 29/2025

Dispensa de Licitação nº 13/2025

Pelo presente, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, para os devidos fins e sob as penas da lei:

Declaramos, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declaramos, para fins do disposto nos incisos V e VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021, que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos e que se encontra em situação regular perante a Justiça do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

A EMPRESA EMPREGA MENOR A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE MENOR APRENDIZ?

() SIM () NÃO

Declaramos, que a empresa está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos e que possui as condições necessárias para atender e cumprir as exigências de fornecimento ali contidos, inclusive quanto à documentação de habilitação necessária, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaramos, que esta empresa, na presente data, é considerada Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14/12/2006; estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Declaramos, que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91.

Declaramos, que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega da proposta.

Declaramos, que os produtos/serviços ofertados atendem a todas as especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência.

Declaramos estar cientes das normativas da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei 13.709/2018) para o tratamento de dados pessoais e que, sob as penas da lei, nos responsabilizamos integralmente pela adequada utilização dos dados pessoais a que tiver acesso em virtude da participação no procedimento licitatório, estando cientes de que pode vir a ser responsabilizada civil, criminal e administrativamente pelos danos morais e/ou materiais decorrentes da utilização, reprodução ou divulgação indevida dos dados, nos termos da legislação em vigor.

_____, _____ de _____ de 2025.

Nome: (representante legal/procurador)

CPF nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx